



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N°.

Em de

de 19

ASSUNTO: Lei Nº 455, de 27 de maio de 1972

Dispõe sobre aumento de "25% aos SERVIDORES MUNICIPAIS".

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos funcionarios municipais um aumento de 25% nos atuais níveis de vencimentos .

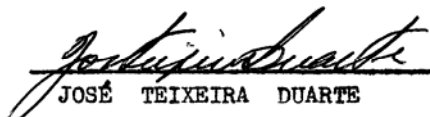
Artigo 2º -O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas .

Artigo 3º -Para ocorrer com as despesas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto Executivo os credits suplementares necessarios .

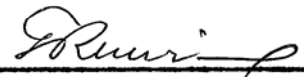
Artigo 4º -Do Decreto que abrir os credits de que trata o artigo anterior, constarão obrigatoriamente os recursos de cobertura disponiveis .

Artigo 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 27 de maio de 1972 .


JOSE TEIXEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 27 de maio de 72


SECRETARIO AD -HOC